



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO
COMISSÃO DE GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 153/21

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA DRÄGER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-

O Estado do Rio Grande do Norte, através da **Secretaria de Estado da Saúde Pública – Órgão da Administração Direta**, com sede à Av. Deodoro, 730 – Centro – Natal/RN, CEP: 59.025-600, inscrita no CNPJ sob nº **08.241.754/0001-45**, neste ato representado por seu titular **Dr. Cipriano Maia de Vasconcelos**, CPF nº **074.216.484-53**, de agora em diante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **DRÄGER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ n. 02.535.707/0001-28, representada pelo senhor **Paulo Fernandes da Costa Pinto**, CPF: 026.311.604-28., localizada no endereço Alameda Pucuruí, 51 – 2º andar – Tamboré – Barueri/SP – CEP: 06460-100, e-mail: licitacao.md.br@draeger.com, Telefone: (11) 4689-4900, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a *aquisição de equipamentos médico-hospitalares, de apoio e material permanente para atender às necessidades das maternidades, de acordo com a Portaria 3.664/2020, do Ministério da Saúde*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, a fim de atender às seguintes unidades: Hospital Regional Dr. Cleodon Carlos de Andrade e Hospital Regional Dr. Mariano Coelho.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Pregão Eletrônico nº 52/2021 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição

1.3. Discriminação do objeto: Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado, homologação e adjudicação do Certame Licitatório em 07/10/2021 – Pregão Eletrônico nº 52/2021 – SESAP/CPL - Processo SEI nº 00610406.000010/2021-46.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

Este Contrato terá validade de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, e vigência e eficácia com a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado, na forma da Lei nº 8.666 de 1993, sem possibilidade de prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 159.511,86 (cento e cinquenta e nove mil, quinhentos e onze reais e oitenta e seis centavos)**.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução deste contrato serão cobertas com recursos orçamentários da contratante assim classificados:

Órgão: 24000 Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Unidade Orçamentária: 24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN.

Unidade Gestora: 240131 - Fundo Estadual de Saúde - FUSERN.

- Classificação Funcional Programática: 24131 10 122 2003 325201 - Enfrentamento do Corona Vírus e Demais Síndromes Respiratórias Agudas Graves.
- Fonte de Recursos: 0.1.68 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde
- Natureza da Despesa: 4.4.9.0.52.08 - Apar. Equip. Utens. Médico Odont. Labor. Hosp.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

- 6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada;
- 6.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;
- 6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 6.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;
- 6.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 6.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 6.7. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- 6.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante;
- 6.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;
- 6.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 6.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;
- 6.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.;



- 6.13. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante;
- 6.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 6.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;
- 6.16. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
- 6.17. O pagamento será realizado em Reais ou moeda sucedânea, através do Banco do Brasil S/A - Agência Nº 3348-0 - Conta Corrente Nº 190976-2.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE:

Os preços são fixos e irredutíveis a partir da data da assinatura deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 8.1. Registro do produto na ANVISA/Ministério da Saúde e sua publicação no DOU. No caso de produtos sujeitos a isenção, comprovar que são isentos de registro;
- 8.2. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) da Contratada, atualizada, emitida pela ANVISA, apenas para os itens passíveis de registro na ANVISA, de acordo com a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976;
- 8.3. Alvará Sanitário da Contratada atualizado, emitido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da Contratada; de acordo com a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976;
- 8.4. Apresentar catálogo ou *folder* do produto em português ou com tradução do texto para língua portuguesa;
- 8.5. Atestado de comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto da contratação, fornecido por entidade de Direito Público ou Privado, apresentado em papel timbrado da Empresa, em original ou cópia autenticada em Cartório;
- 8.6. A Contratada deverá apresentar declaração de reposição de peças sobressalentes por um período mínimo de 5 (cinco) anos, a contar da data do recebimento do mesmo pelo órgão Contratante;
- 8.7. Deverá apresentar declaração de empresa para provisão de assistência técnica (autorizada pelo fabricante) ou indicação de profissional qualificado/certificado para execução dos serviços, devendo contar na mesma: nome, endereço e telefone do responsável técnico para a execução dos serviços de manutenção;

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

- 9.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da entrega do empenho, em remessa única, nas unidades abaixo relacionadas:
- **Item 3 – Aparelho de Anestesia:**
 - Hospital Dr Mariano Coelho - Av. Teotônio Freire, 813 - JK, Currais Novos - RN, 59380-000 (01 unidade);
 - Hospital Regional Dr Cleodon Carlos de Andrade - Rodovia BR-405, Km 3, s/n - Arizona, Pau dos Ferros - RN, 59900-000 (01 unidade);
- 9.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Contrato e na proposta.
- 9.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Contrato e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 9.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;
- 9.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;



9.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, nos termos do art. 70, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.2. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente;

10.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.4. Os servidores constantes na planilha abaixo ficarão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

UNIDADE	GESTOR	MATRÍCULA	FISCAL	MATRÍCULA
Hospital Regional Dr Cleodon Carlos de Andrade	Raimundo Nonato Bernardino Farias	156.077-8	José Breno de Alencar Pinto	217.707-2
Hospital Dr Mariano Coelho	Lígia Daiana Pinheiro da Silva Oliveira	204.487-0	Josivania Macena de Azevedo	218.704-3

PARÁGRAFO ÚNICO:

Na ausência justificada do fiscal, o Diretor Geral ou Administrativo encontram-se autorizados a atestar as Notas Fiscais/Faturas, devendo estarem cientes da fiscalização da prestação de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES:

São obrigações e responsabilidades das partes afora outras previstas no presente Contrato, e às que por Lei lhe couberem:

11.1. DA CONTRATANTE:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



11.2. DA CONTRATADA:

- 11.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 11.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Contrato e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;
- 11.2.3. O objeto deve estar acompanhado do Manual do Usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 11.2.4. Realizar a instalação do equipamento, conforme recomendações do fabricante, com emissão dos certificados de instalação e operação;
- 11.2.5. Realizar treinamento, em dois turnos distintos para utilização do equipamento para a equipe que irá utilizá-lo;
- 11.2.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- 11.2.7. Os serviços de assistência técnica durante o período de garantia serão de responsabilidade total da empresa fornecedora dos equipamentos que formalizará quem, efetivamente, os prestarão.
- 11.2.8. Toda manutenção deverá incluir despesas com mão-de-obra especializada, deslocamento de corpo técnico, despesas com fretes e envio de ferramentas;
- 11.2.9. A Contratada deverá executar todos os serviços de manutenção, sem ônus adicional para a Contratante, aplicando, sempre que necessário, materiais, partes e peças genuínas e recomendadas pelo fabricante dos equipamentos;
- 11.2.10. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.2.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.2.12. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

É permitida a subcontratação parcial do objeto para execução de assistência técnica durante o período de vigência do contrato/garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
 - 14.1.2. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 14.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 14.1.4. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 14.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 14.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:
 - 14.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;



14.2.2. Multa moratória de 1% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

14.2.3. Multa compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto

14.2.3.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.5. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

14.2.6. Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1;

14.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.2.8 As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 1.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o Contraditório e a Ampla Defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

14.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o Princípio da Proporcionalidade.

14.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- RESCISÃO

15.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

15.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

15.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993;

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito ao Contraditório e à Ampla Defesa.

15.3. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993;

14.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas;

PARÁGRAFO ÚNICO:



O contrato será rescindido de pleno direito independentemente de interposição judicial ou extrajudicial para apuração de responsabilidade civil, administrativa e criminal, quando a Contratada:

- Recusar-se a entregar o material, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas;
- Falir ou dissolver-se;
- Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES:

É vedado à Contratada:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES:

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

16.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos de até 25% do valor inicial do contrato;

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão decididos pela Contratante, conforme Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS:

A garantia exigida para os equipamentos deverá ser de 12 (doze) meses com cobertura total, para circuitos, peças e mão-de-obra de acordo com o código do fabricante, iniciados após a instalação do equipamento, de acordo com o que foi solicitado na descrição do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO:

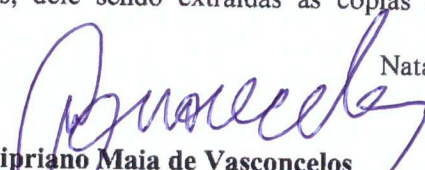
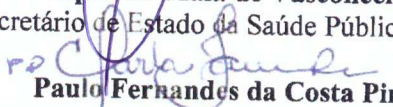
Incumbirá à Contratante, no prazo de cinco dias úteis contados da assinatura deste instrumento, providenciar a disponibilização, em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), de extrato do presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas deste Contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente Contrato em 02 (duas) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas, dele sendo extraídas as cópias necessárias à sua aprovação e execução

Natal/RN, 29 de novembro de 2021.


Cipriano Maia de Vasconcelos
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

Paulo Fernandes da Costa Pinto
Pela Contratada


Dayana Dantas Galvão de Araújo
Comissão de Gerenciamento e
Execução de Contratos
Mat. 205.963-0


Eriberto Maras Silva de Araújo
Membro da Comissão de
Gerenciamento e Execução de
Contratos - Mat. 199.248-1
Carla Tania Reis
RG: 25.023.387-3 SSP/SP
CPF: 168.177.478-05

Rogério Valente Belhot
RG: 33.870.247-7 SSP-SP
CPF: 317.661.488-83
Coordenador de Controladoria



Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 730, Sala CGC, 10º andar - Cidade Alta - 59.025-600 - Natal/RN.
Telefone: (84) 3232-3815 - Fax: (84) 3232-2683 - e-mail: gs.sesap@gmail.com/contratos-sesap@hotmail.com

DDGA

ANEXO 1 – CONTRATO 153/21

ITEM	EQUIPAMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE
3	APARELHO DE ANESTESIA: Equipamento microprocessado para atender pacientes neonatais, pediátricos, adultos e obesos mórbitos. Estrutura em material não oxidante; Com prateleira para suporte de monitores; Gavetas e mesa de trabalho; Com rodízios giratórios, sendo no mínimo 02 com travas. Com sistema de autoteste ao ligar o equipamento com detecções de erros, falhas de funcionamento, etc. Com sensor de fluxo único universal para pacientes adultos e neonatos; Com possibilidade do uso de sensor de fluxo autoclavável. Válvulas para controle de fluxo e pressão com sistema de segurança para proteger o paciente de pressão e fluxos inadequados. Rotâmetro composto por fluxômetro com escalas para alto e baixo fluxo de pelo menos para oxigênio (O2) e óxido nítrico (N2O), podendo ser uma única para ar comprimido ou com monitoração digital com entrada para oxigênio (O2), ar comprimido e óxido nítrico (N2O). Sistema de segurança para interromper automaticamente o fluxo de N2O, na ausência de O2; Vaporizador do tipo calibrado de engate rápido, permitir acoplamento de 02 vaporizadores e com sistema de segurança para o agente selecionado (se ofertado sistema que permite o acoplamento para 01 vaporizador, deverá ser entregue suporte para acoplar o segundo vaporizador). Sistema de circuito paciente de rápida montagem e desmontagem pelo operador e passível de esterilização; Traquéias, válvulas, circuitos respiratórios, canister e sistema de entrega de volume, autoclaváveis; Canister para armazenagem de cal sodada; Possibilidade de sistema de exaustão de gases; Válvula APL graduada; Ventilador eletrônico microprocessado, com display LCD com tela colorida. Modos Ventilatórios mínimos: Ventilação manual; Ventilação com respiração espontânea sem resistência do ventilador; Ventilação controlada a volume e ciclada a tempo (WCV); Ventilação controlada a pressão e ciclada a tempo (PCV); Ventilação mandatória intermitente sincronizada (SIMV). Controles Ventilatórios mínimos: Volume corrente; Pressão; Frequência respiratória; Relação I:E; Pausa inspiratória; Peep. Alarmes de alta e baixa pressão de vias aéreas; Apnéia; Volume minuto alto e baixo; Alto e baixo FiO2; Falha de energia elétrica. Monitoração numérica de pressão de pico, média, peep e gráfica da pressão das vias aéreas. Monitoração de frequência respiratória, volume corrente, volume minuto e fração inspiratória. Alimentação elétrica bivolt automático e bateria interna com autonomia de pelo menos 30 minutos. Deverá acompanhar o equipamento, no mínimo: 02 circuitos para pacientes, sendo 01 tamanho adulto e 01 tamanho infantil, autoclaváveis. 01 balão para ventilação manual adulto, 01 balão para ventilação manual infantil. 01 vaporizador calibrado de Sevoflurano; 04 sensores de fluxo; 03 mangueiras de no mínimo 4,5 metros, sendo uma para oxigênio, uma para óxido nítrico e uma para ar comprimido e demais acessórios necessários para o perfeito funcionamento do equipamento.	HOSPITAL REGIONAL DR CLEODON CARLOS DE ANDRADE	1	2
		HOSPITAL DR MARIANO COELHO	1	

ANEXO II – CONTRATO 153/21



Página 1

BARLIERI, 06 de julho de 2021

RIO GRANDE DO NORTE SECRETARIA DA SAUDE PUBLICA
NATAL/RN

Proposta Eletrônica Nº 052/2021
Processo Nº 00610406.000010/2021-46
Data de Abertura dia 23/06/2021 às 09:00
1857

Proposta

Item	Material	Quantidade	Und
03	APARELHO DE ANESTESIA MARCA/FABRICANTE: Drägerwerk AG & Co. KGaA - ALEMANHA MODELO: Fabius Plus XL configuração Full PROCEDÊNCIA: RMS: 10407370116	2	Und

Embalagem: UN com 1 Un
Preço Unitário: R\$79.755,93 (SETENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS)
Preço Total: R\$159.511,86 (CENTO E CINQUENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E ONZE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)

Valor Total da Proposta: R\$ 159.511,86 (CENTO E CINQUENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E ONZE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA ITEM 03:

Descrição Técnica Fabius Plus XL configuração Full

Equipamento de anestesia marca Dräger, modelo Fabius Plus XL com as seguintes características

Móvel:

- Construído em polímero de alto impacto e aço com proteção contra escadação
- Possui 4 rodízios com travas
- Com 3 gavetas
- Bandeja superior para apoiar monitor multiparametro
- Bandeja de trabalho para apoiar materiais
- Braço articulado do sistema respiratório para sustentação do traqueão e circuito do paciente

DRÄGER INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ 02.535.787/0001-28 - Insc. Estadual 206102946173

ALAMEDA PUCURUS 51 2º ANDAR - TABOÃO - OSARD-III - BARLIERI - SP

Telefone: (11) 4089-4625

RB

CR

Especificações ventilatórias

- Ao ligar o equipamento, automaticamente se executa um auto teste
- Ventilador microprocessado com sistema de ventilação a pressão preparado para atender pacientes Adultos, pediátricos, neonatais. Adultos portadores de obesidade mórbida e neonatos prematuros
- Equipamento atende a todas as categorias de pacientes sem necessidade de troca de componentes internos
- Compensação automática de complacência do circuito respiratório e compensação de fugas e vazamentos
- Volume corrente (VT) 20 a 1400 mL (resolução: 10 mL)
- Frequência respiratória (Freq) 4 a 60 rpm (resolução: 1 rpm)
- Relação do tempo inspiratório para o tempo expiratório (TI:TE) 4:1 a 1:4
- Pausa Inspiratória (TI:PI) 0 % a 50 % (resolução: 1 %)
- Pressão positiva expiratória final (PEEP) 0 a 20 cmH₂O (resolução: 1 cmH₂O)
- Pressão inspiratória (PIHSP) 5 a 65 cmH₂O (resolução: 1 cmH₂O)
- Fluxo inspiratório (Fluxo Insp.) 10 a 85 L/min (resolução: 1 L/min)
- Pressão de suporte (ΔPPS) 3 a 20 cmH₂O (resolução: 1 cmH₂O)
- Acionamento (Trigger) 2 a 15 L/min (resolução: 1 L/min)
- Tempo inspiratório (TINSP) 0,3 a 4,0 seg.
- Limitação da pressão (PMAK) 15 a 70 cmH₂O (resolução: 1 cmH₂O)
- Modos ventilatórios disponíveis: Ventilação espontânea sem resistência do ventilador, ventilação a volume controlado, ventilação a pressão controlada, ventilação intermitente mandatória sincronizada a volume e Ventilação manual.
- Bateria com autonomia de no mínimo 45 minutos com carregamento automático ao conectar o equipamento na rede elétrica
- Alimentação elétrica Bivolt Automático 100 a 240V
- Sistema de identificação de desconexões e vazamentos
- Sensor de fluxo óptico e universal para todas as categorias de pacientes.
- Possibilidade de uso de sensor de fluxo autocalibrável
- Possibilidade de uso de sistema de exatidão de gases

Monitoração

- Tela colorida de 10.4 polegadas
- Monitoração de Volume Mínuto de 0 a 32 L/min
- Pressão da via aérea de -20 a 99 cmH₂O (Pressão de pico, Pressão média, Pressão de platô/Pausa)
- Volume Corrente de 0 a 1500 mL
- Frequência de 2 a 99 rpm
- FIO₂ de 10 a 100% através de célula eletroquímica
- Curva de pressão x tempo da via aérea
- Fornece dados de curva de fluxo x tempo através de conectividade com monitor multiparametros Dräger.
- Loop de pressão x volume através de conectividade com monitor multiparametros Dräger
- Loop de fluxo x volume através de conectividade com monitor multiparametros Dräger
- Alarmes em 3 níveis de hierarquia para:
 - Pressão de via aérea (alta, baixa e contínua)
 - Baixa pressão da rede de gases (oxigênio, ar comprimido e óxido nítrico)
 - Volume corrente não atingido
 - Falha de bateria
 - Falta de energia elétrica

DRÄGER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ 02.535.767/0001-28 - Insc. Estadual 206103542190

ALAMEDA PUCURUPÉ 51 2ª ANDAR - TAMBORÉ - 05400-100 - BARUERI - SP

Telefone (11) 4689-4925

RB
CR

- Pressão alta de vias aéreas
- Volume minuto baixo e alto
- FIO2 baixo e alto
- Apnéia
- Demais alarmes para todos os parâmetros monitorados citados acima
- Monitoração do nível de bateria apresentado na tela
- **Batido**

Filtro Valvular

- Filtro valvular - sistema respiratório completamente **indivisível**.
- Todas as partes e peças que tem contato direto com o fluxo do paciente são passíveis de esterilização a vapor
- Absorvedor de CO2 transparente de polissulfona esterilizável com volume de 1,5L
- Absorvedor de CO2 de fácil reposição por mecanismo de 180° de volta.
- É possível fazer a troca da cal sadida durante procedimentos cirúrgicos sem despressurização do sistema.
- O sistema possui uma única válvula APL graduada de 0 a 70 cmH2O com sistema de alívio de pressão imediata (pop-off)
- As válvulas inspiratória e expiratória do filtro valvular são **intérmis**

Administração do fluxo de gases

- Equipamento fornece a administração de 3 gases: O2, Ar e N2O através da **Russobatraca** com escalas para alto e baixo fluxo
- Escala para administração de mínimo, baixo e alto fluxo para ar comprimido (0 a 12 L/min)
- Escala para administração de mínimo, baixo e alto fluxo para oxigênio (0 a 12 L/min)
- Escala para administração de mínimo, baixo e alto fluxo para óxido nítrico (0 a 12 L/min)
- Sistema de segurança que garante concentração mínima de 25% na mistura O2/N2O
- Sistema de segurança que impossibilita mistura hipóxica
- Na ausência de oxigênio, o óxido nítrico não pode ser administrado
- Com fluxômetro de amostragem total de gases administrados
- Com válvulas reguladoras de pressão internas ao **equipamento**
- Flush de O2 até 75 L/min

Vaporizadores:

- Equipamento pode ser configurado com suporte para até 3 vaporizadores acoplados simultaneamente.
- Os suportes dos vaporizadores impossibilitam o uso simultâneo com administração de anestésicos direta ao paciente de mais de um vaporizador ao mesmo tempo.
- É possível utilizar somente vaporizadores calibrados nas opções: Isoflurano, Sevoflurano, Desflurano e Halotano
- Os vaporizadores ofertados são calibrados e possuem compensação automática de temperatura, pressão e fluxo.
- Todos os vaporizadores ofertados são compatíveis com a aplicação da técnica de mínimo e baixo fluxo.
- Os vaporizadores ofertados são isentos de manutenção periódica ou calibração.
- Com capacidade para até 300 ml de agente anestésico

Comunicação

DRÄGER INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ 02.535.707/0001-39 - Insc. Estadual 338402446190

ALAMEDA PUCURSUL 51 2º ANDAR - TAMBORE - 05480-100 - BARUERI - SP

Telefone: (11) 4689-4625.

RE

CR

- Porta de comunicação RS232
- Interface para atualização do software via computador
- Interface para conexão com dispositivos externos
- Capacidade de conectividade enviando dados numéricos, curvas de ventilação mecânica e loops para monitor multiparametros
- Possibilidade de conectividade e exportação de dados ao sistema de dados hospitalar através da linguagem HL7

Accessórios

- Acompanha todos os acessórios em suas respectivas quantidades conforme exigido no termo de referência

Opcionais

- Todos os softwares e quaisquer itens que estão descritos no manual como opcionais e que constam como exigência no edital, estão incluídos nessa proposta.

Garantia

- Equipamento com prazo de garantia contra defeitos de fabricação conforme exigido em edital
- Garantia de 12 meses
- Os serviços de calibração, manutenção preventiva e garantia estendida, só estarão incluídos se estiverem claramente exigidos no termo de referência.

Condições Gerais:

Validade da Proposta: 60 dias

Prazo de Entrega: 30 dias

Local de Entrega: Hospital Dr. Mariano Coelho, Av. Teotônio Freire, 813 - JK, Currais Novos - RN, 59380-000; E Hospital Regional Dr. Cleodon Carlos da Andrade, Rodovia BR-405, Km 3, s/n - Arizona, Pau dos Ferros - RN, 59900-000;

Pagamento: 30 dias

Prazo de Garantia: 12 meses

Instalação: em até 15 dias após solicitação do cliente.

Assistência Técnica: Será prestada por nosso representante autorizado: SERVPRO. Serviços e Equipamentos Médico Hospitalares. Avenida Juarez Távora, nº 1183, Torre. Cidade João Pessoa/PB.

Responsável Técnico: Marcos Paulo de Aquino Mendonça

Telefone: (83) 3244-5503

E-mail: laboratorio@servpro.com.br

Treinamento Operacional: Realizar o agendamento dos treinamentos com pelo menos 2 (duas) semanas de antecedência considerando que a instalação do mesmo já tenha sido realizada. Os treinamentos poderão ser programados em até 3 dias considerando os dois turnos, conforme solicitado em edital. Os treinamentos serão realizados pela SERVPRO.

Dados dos responsáveis pela empresa para assinatura do Contrato de Fornecimento:
Paulo Fernandes da Costa Pires, Diretor Presidente - RG: nº 27.918.096-6-SSP-SP e CPF: nº 026.311.604-28.

DRÄGER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 02.535.709/0001-28 - Insc. Estadual: 208102846190

ALAMEDA PUCURUBI 51 2º ANDAR - TAMBORÉ - 05460-100 - BARUERI - SP

Telefone: (11) 4088-4825

RB

CR

Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 730, Sala CGC, 10º Andar – Cidade Alta – 59.025-600 – Natal/RN.
Telefone: (84) 3232-3815 – Fax: (84) 3232-2683 – e-mail: gs.sesap@gmail.com/contratosesap@hotmail.com

DDGA



Página 3

A licitante declara:

Que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete, lucro, etc.

Declaramos que os produtos ofertados nesta proposta são de procedência IMPORTADA.

Declaramos que os equipamentos e acessórios ofertados são novos.

Declaramos a garantia de fornecimento das peças de reposição por um período de 05 (cinco) anos.

Agradecemos a oportunidade e nos colocamos à disposição dos Senhores para dirimir quaisquer dúvidas que se fizerem necessárias para um melhor entendimento de nossa proposta.

Razão Social:	DRÄGER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Endereço:	ALAMEDA PUCURLI 51 2º ANDAR - TANBORÉ
CNPJ:	02.535.707/0001-28
Insc. Estadual:	206102846110
Inscrição Municipal:	5.26706-1
Telefone:	(11) 4689-4421 PÂMELA ROSADO
Dados Bancários:	DADOS BANCÁRIOS: Banco do Brasil S/A - Agência nº 3348-0 Conta Corrente Nº 100976-2
Representante:	SERVPROL

Assinatura:





DRÄGER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ 02.535.707/0001-28 - Insc. Estadual 206102846110
ALAMEDA PUCURLI 51 2º ANDAR - TANBORÉ - 05400-100 - BARUERI - SP
Telefone: (11) 4689-4925

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 157 21 PROCESSO SEI: 00610406.000010.2021-46.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA DRÁGER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de equipamentos médico-hospitalares, de apoio e material permanente para atender às necessidades das maternidades, de acordo com a Portaria 3.664/2020, do Ministério da Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, a fim de atender às seguintes unidades: Hospital Regional Dr. Cleodion Carlos de Andrade e Hospital Regional Dr. Mariano Coelho. 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Pregão Eletrônico nº 52/2021 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição. 1.3. Discriminação do objeto: Anexo I.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado, homologação e adjudicação do Certame Licitatório em 07/10/2021 - Pregão Eletrônico nº 52/2021 - SESAP CPL - Processo SEI nº 00610406.000010.2021-46.

VIGÊNCIA: Este Contrato terá validade de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, e vigência e eficácia com a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado, na forma da Lei nº 8.666 de 1993, sem possibilidade de prorrogação.

VALOR O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 159.511,86 (cento e cinquenta e nove mil, quinhentos e onze reais e oitenta e seis centavos). No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

FISCALIZAÇÃO: 10.4. Os servidores constantes na planilha abaixo ficarão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

UNIDADE	GESTOR	MATRÍCULA	FISCAL	MATRÍCULA
Hospital Regional Dr. Cleodion Carlos de Andrade	Raimundo Nonato Bernardino Farias	156.077-8	José Breno de Alencar Pinto	217.707-2
Hospital Dr. Mariano Coelho	Ligia Daiana Pinheiro da Silva Oliveira	204.487-0	Josivania Macena de Azevedo	218.704-3

PARÁGRAFO ÚNICO: Na ausência justificada do fiscal, o Diretor Geral ou Administrativo encontram-se autorizados a assinar as Notas Fiscais Faturas, devendo estarem cientes da fiscalização da prestação de serviço.

Natal RN, 29 novembro de 2021.

Cipriano Maia de Vasconcelos Secretário de Estado da Saúde Pública do RN pela contratante e Paulo Fernandes da Costa Pinto pela Contratada.

HOSPITAL GISELDA TRIGUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 005/2021-HGT - Processo nº 00610495.000001/2021-01.

A CPL HGT, localizada na Rua Cônego Monte, 110, Quintas - Natal/RN, no uso de suas atribuições legais, torna pública o retorno, após sua suspensão para ajuste no Termo de Referência, do PE 005/2021 (Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL), com novo período de acolhimento de propostas, objetivando a contratação de empresa especializada na implantação e fornecimento de software PACS e RIS. A qual se regerá pelas disposições da Lei 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei 8.666/93. O recebimento das propostas será do dia 08/12/2021 ao 21/12/2021 às 14h, e a sessão de disputa terá início às 15h (21/12/2021) (horário de Brasília/DF), no site www.licitacoes-e.com.br, acesso identificado. Licitação nº 912745. O Edital encontra-se disponível na plataforma do site citado (licitações-e) e no site www.compras.rn.gov.br. Mais informações na CPL HGT - (84) 3232-9995, no horário das 8:00 às 13:00 de segunda a sexta-feira.

Natal, 07 de dezembro de 2021.

San Hallison Pereira Cipriano.

Pregoeiro - CPL HGT.

*Replicado por incorreção

SESAP FES

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - PROCESSO Nº 00610909.000075 2021-21

Na condição de ordenador de despesa, e em conformidade com a legislação em vigor, reconheço o débito no valor de R\$ 707.302,33 (setecentos e sete mil, trezentos e dois reais e trinta e três centavos) relativo a dívida que esta SESAP possui com a empresa COOPERATIVA MÉDICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COOPMED, CNPJ 05.651.880.0001-48, conforme abaixo discriminado:

NOTAL FISCAL	VALOR (R\$)	DOCUMENTO
4057	R\$ 707.302,33	11387433

Cipriano Maia de Vasconcelos

Secretário de Estado da Saúde Pública

Natal RN, 25 de outubro de 2021.

Hospital Regional Tarcísio Maia

Termo de Homologação

Pregão Eletrônico nº 025/2021 - Processo nº 00610416.000030/2021-06.

Objeto: Aquisição de Material Para Uso no Laboratório de Análises Clínicas e de Microbiologia (material de consumo).

DESPACHO - Usando as atribuições que nos são conferidas através da nomeação em ato público pela Exma. Sra. Governadora do Estado do Rio Grande do Norte, publicado no Diário Oficial do Estado nº 14.526 de 24 de outubro de 2019, para exercer o cargo de provimento em Comissão de Diretor de Unidade de Saúde (DUS I), da Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP), com atribuições de Diretora Geral desta unidade hospitalar, HOMOLOGO a licitação com base nas informações do pregoeiro que declarou vencedora do certame a empresa:

EMPRESA	LOTES	VALOR R\$
MARQ TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP.	01, 02, 03, 04 e 05.	R\$ 527.986,24
TOTAL		R\$ 527.986,24

Mossoró, 07 de dezembro de 2021.

Herbénia Ferreira da Silva

Diretora Geral

SESAP - HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 51/2021.

A DIRETORA GERAL, DRA MARIA DE FÁTIMA PEREIRA PINHEIRO, do HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL, no uso de suas atribuições e com base nas informações do PREGOEIRO, resolve homologar o resultado da licitação, Pregão Eletrônico nº 51/2021. Cujo objeto é Aquisição de Medicamentos (ALFENTANILA, BIPERIDENO, BROMAZEPAM e outros), processo nº 00610186.000080/2021-36, da seguinte forma:

EMPRESAS	CNPJ	ITENS	VALOR TOTAL
CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA	44.794.671/0001-51	1, 2, 4, 6, 7, 11, 13, 15, 16, 17, 19, 21	233.217,40
F.WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	07.055.280/0001-84	3, 9	97,00
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	12.418.191/0001-95	12	14.400,00
MSHS COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	40.782.468/0001-08	8	6.500,00
DROGAFONTE LTDA	08.778.201/0001-26	14	5.200,00
ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES	28.911.309/0001-52	18	67.200,00
ONCOPROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA	04.307.650/0012-98	20	18.000,00
TOTAL GERAL			344.614,40

Natal (RN), 07 de dezembro de 2021.

Maria de Fátima Pereira Pinheiro

Diretora Geral

Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP

Comissão Permanente de Licitações - CPL

Aviso aos Licitantes - Pregão Eletrônico nº. 092/2021

A Comissão Permanente de Licitações da Secretaria de Estado da Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais, torna pública a homologação do processo licitatório nº 00610091.000734 2021-81 relativo ao Pregão Eletrônico 092/2021, bem como a adjudicação do objeto dessa licitação, conforme detalhado abaixo:

Lote único: TALENTOS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - ME

Natal-RN, 07 de dezembro de 2021.

José Nilton Moreira Júnior

Pregoeiro - CPL/SESAP

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

HOSPITAL MARIA ALICE FERNANDES

Aviso de Dispensa de Licitação Nº 28/2021 - Processo SEI nº 00610867.000170 2021-68

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de confecção de placas automotivas

Data/Hora do envio dos documentos: Até 17 horas do dia 15/12/2021

Documentação necessária que deverá ser enviada: Proposta assinada, Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa da União / INSS; Certidão do FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, Certidão Municipal

OBS: As empresas interessadas deverão procurar a descrição completa do objeto no endereço abaixo

Ou solicitar via e-mail, comprasmat@gmail.com

Maiores informações: Divisão de Compras - Av. Pedro Álvares Cabral s/n Natal/RN, telefone para contato (84) 3232-5411.

Signatária: Suyame Furtado Ricarte (Diretora Geral)

Natal, 07 de dezembro de 2021

HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO MAIA

Extrato ao Contrato nº 057/2021 - processo SEI nº. 00610428.000029/2021-34.

Contratantes: Hospital Regional Tarcísio Maia e PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de medicamentos, para o Hospital Regional Tarcísio Maia.

Fundamento Legal: Art. 42 da Lei Complementar estadual, nº 675/20, emendada legalmente no Decreto 10.024/19 e art. 45, inciso I, da Lei nº 8.666/1993 e conforme homologação pela autoridade competente (Diretora Geral) datado em 26/11/2021, processo SEI nº 00610428.000029 2021-34.

VALOR: Ao presente instrumento é atribuído o valor total de R\$ 57.660,00 (cinquenta e sete mil, seiscentos e sessenta reais). Dotação: As despesas com o objeto desta licitação serão custeadas com recursos oriundos da Unidade Orçamentária: 24.131.10.302.0021 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares. 0001 - Rio Grande do Norte. Elemento da Despesa: 3390-30.09 - Material Farmacológico - Medicamentos. No valor de R\$ 57.660,00. Fonte: 100 - Recursos Ordinários.

Especificação: Aquisição de Medicamentos. Vigência e Validade: Este contrato terá validade a partir da data de sua assinatura, eficácia com a publicação do extrato no Diário Oficial do Estado e com vigência da assinatura do contrato em 04/12/2021 a ao fim do crédito orçamentário do exercício vigente 31/12/2021. Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

Fiscalização: Liduina Maria Cavalcante - Mat. 204.565-6.

Signatários: Herbénia Ferreira da Silva - CPF nº. 720.661.724-72 pela contratante e Sirlci Terezinha Zambrin - CPF nº. 457.063.879-15 pela contratada.

HEMOCENTRO DO RN - DALTON CUNHA - HEMONORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2021 - NOVA VERSÃO DO EDITAL

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE ETIQUETAS AUTO-ADESIVAS A SEREM UTILIZADAS EM BOLSAS PARA COLETA DE SANGUE E TODAS AS ETAPAS DO CICLO DE SANGUE.

O HEMONORTE no uso de suas atribuições legais torna pública a realização da licitação na modalidade pregão eletrônico, /tipo menor preço, a qual se regerá pelas disposições da Lei 10.520/2002, Decretos Federais 5.240/2005, 5.504/2005 -e Decreto Estadual nº 19.938/2007 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

O recebimento das propostas será até o dia 17 de dezembro de 2021, a abertura das propostas dar-se-á às 09h e a sessão de disputa terá início às 9:30 do mesmo dia, (Horário de Brasília- DF), no site: www.licitacoes-e.com.br - ID 912587.

O Edital se encontra à disposição dos interessados no referido site, bem como no site www.compras.gov.br.

Natal, 06 de dezembro de 2021

Comissão Permanente de Licitações

email: hemocpl@rn.gov.br - Fone: (84)3232-6747.

HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO MAIA Extrato ao Contrato nº 058/2021 - processo SEI nº. 00610428.000029 2021-34.

Contratantes: Hospital Regional Tarcísio Maia e UNI HOSPITALAR LTDA. Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de medicamentos, para o Hospital Regional Tarcísio Maia.

Fundamento Legal: Art. 42 da Lei Complementar estadual, nº 675/20, emendada legalmente no Decreto 10.024/19 e art. 45, inciso I, da Lei nº 8.666/1993 e conforme homologação pela autoridade competente (Diretora Geral) datado em 26/11/2021, processo SEI nº 00610428.000029 2021-34.

Valor: R\$ 1.284,00 (hum mil, duzentos e oitenta e quatro reais).

Dotação: As despesas com o objeto desta licitação serão custeadas com recursos oriundos da Unidade Orçamentária: 24.131.10.302.0021 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares. 0001 - Rio Grande do Norte. Elemento da Despesa: 3390-30.09 - Material Farmacológico - Medicamentos. No valor de R\$ 1.284,00. Fonte: 100 - Recursos Ordinários.

Especificação: Aquisição de Medicamentos.

Vigência e Validade: Este contrato terá validade a partir da data de sua assinatura, eficácia com a publicação do extrato no Diário Oficial do Estado e com vigência da assinatura do contrato em 04/12/2021 a ao fim do crédito orçamentário do exercício vigente 31/12/2021. Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

Fiscalização: Liduina Maria Cavalcante - Mat. 204.565-6.

Signatários: Herbénia Ferreira da Silva - CPF nº. 720.661.724-72 pela contratante e Christian Mendes Oliveira Tavares - CPF nº. 484.301.613-68 pela contratada.

Secretaria de Estado do Turismo

Empresa Potiguar de Promoção Turística - EMPROTUR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2021

Assunto: Contratação de campanha de marketing cooperado - Azul Viagens

PROCESSO: 12610022.000048/2021-41

CONTRATANTE: Empresa Potiguar de Promoção Turística S/A - EMPROTUR - CNPJ 10.202.792/0001-30.

CONTRATADA: AZUL LINHAS AERÉAS BRASILEIRAS S.A - CNPJ 09.296.295/0001-60.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a Campanha de marketing cooperativo nos canais de venda da CONTRATADA, no período de outubro, novembro e dezembro de 2021 cumprido o objeto social que é de promover e divulgar o Rio Grande do Norte como destino turístico.

CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste Contrato, o valor global de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

2.2 - Quaisquer tributos, encargos, custos ou despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta da CONTRATADA ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o serviço ser executado sem ônus adicional à CONTRATANTE.